



ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREVI – 20/10/2017.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, localizado à Rua Prefeito Assumpção, nº 175, Centro, Itatiaia-RJ, deu-se início a 4ª (quarta) Reunião Extraordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREVI, no exercício vigente, convocados para a presente reunião, através da Carta/CD/IPREVI/010/2017 e Carta/CF/IPREVI/010/2017. Neste ato estiveram presentes os seguintes servidores: Alessandra Arantes Marques, Valdirene Rocha, Renildo Máximo Barbosa, Lafayette Bezerra dos Santos, Mário Célio Maia Gouvêa, Gilda de Fátima Viana de Carvalho, Edgar Soares de Aguiar, os membros do Conselho Fiscal: Richard de Sousa Queiroz, Andrea da Silva Lima, Maria José Leite Mendes de Oliveira, Marta Rocha Jardim Mourão e o técnico da Empresa de Crédito e Mercado Sr. Thiago Norte. A reunião apresentou como pauta: a) Apresentação, Análise e Aprovação da Política Anual de Investimentos – PAI, para o exercício de 2018 pelo técnico da Empresa de Crédito e Mercado Thiago Norte; b) Outros. A Diretora Superintendente Sra. Alessandra Arantes Marques iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Em seguida passou a palavra para o senhor Thiago Norte que cumprimentou todos os conselheiros e em ato contínuo começou sua explanação falando da Resolução CMN nº 4604/2017 que altera a Resolução CVM nº 3922/2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. As principais mudanças trazidas pela nova Resolução abrangem: Os fundos 100% (cem por cento) títulos enquadrados no Art. 7º Inciso I alínea “b” não trazem mais a obrigatoriedade de terem como benchmark os indicadores ANBIMA (IMA/IDKA/IRF-M); As operações compromissadas em títulos públicos enquadradas no Art. 7º Inciso II passaram a ter o limite de 5% (cinco por cento), antes era de 15% (quinze por cento); Os fundos do Artigo 7º Inciso III, passaram a ter limite de até 60% (sessenta por cento), antes era 80% (oitenta por cento), e não trazem mais a obrigatoriedade de terem como benchmark os indicadores ANBIMA (IMA/IDKA/IRF-M); Os fundos do Artigo 7º IV, passam a ter limite de até 40% (quarenta por cento), antes era 30% (trinta por cento); Foi aberta a possibilidade de aplicação em CDB, até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) que atualmente é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); A possibilidade de aplicação em poupança teve seu limite reduzido de 20% (vinte por cento) para 15% (quinze por cento); Não existe mais distinção de limite para FIDC aberto ou fechado, passando o limite total somados a 5% (cinco por cento). A exposição em FIDC’s, fundos de crédito privado e fundos de

debentures deverão somar ao máximo 5% (cinco por cento) da carteira do RPPS; O Art. 8º, inciso I, alínea “a”, passa a enquadrar todos os fundos que possuam algum benchmark divulgado por bolsa de valor no Brasil, em até 30% (trinta por cento), sem fazer distinção entre Fundos indexados e Fundos livres; O Art. 8º, inciso II, alínea “a”, passa a enquadrar Fundos de ações, sem definição da origem do benchmark, podendo ser benchmark de bolsas internacionais, no limite máximo de 20% (vinte por cento). Passa a ser permitido aplicações em ativos financeiros no exterior; Os fundos multimercados, agora enquadrados no Art. 8º, inciso III (antes inciso IV) tiveram o limite máximo alterado de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento); Os investimentos em FIP e em FII, passam a ter o limite máximo somados em até 5% (cinco por cento), anteriormente podia-se investir no máximo 5% (cinco por cento) em cada tipo de ativo; Passa-se a exigir maiores regras na estrutura dos fundos de Participações (FIP). Conforme orientação da Consultoria de Crédito e Mercado a Secretaria de Previdência estará nos próximos dias apresentando o novo prazo para a entrega da Política Anual de Investimentos – PAI. O senhor Thiago Norte encerrou sua explanação agradecendo a todos e comunicando que em breve estará de volta para apresentar à nova PAI de acordo com a nova Resolução. Os conselheiros assinaram o termo de presença da PAI – 2018 acordando uma nova reunião para devida adequação da norma. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sra. Alessandra Arantes Marques deu por encerrada a reunião.